



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



LEI N.º 2680/2012

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e a repassar recursos financeiros para o Lar São Francisco”.

OCTAVIO DE FREITAS TORRES, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e a repassar mediante prestação de contas, recursos na ordem de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), por ano ao Lar São Francisco.

Art. 2º- Os valores a serem repassados nos termos do art. 1º, serão efetuados mediante parcelas mensais cada uma no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que se destina à manutenção da instituição, que desenvolve programas assistenciais e acolhe idosos de nosso município.

Parágrafo único: Os repasses ficam condicionados a prestação de contas dos valores recebidos no mês anterior.

Art.3º- A gestão fiscal restará sob a responsabilidade do conveniado Lar São Francisco.

Art. 4º- As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2012.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2012.

Octávio de Freitas Torres
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Roberto Viríssimo de Britto Cunha